



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 25 DE MARÇO DE 2014

ALTERA o art. 1º da Lei Complementar nº 058, de 25 de agosto de 2009

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE- RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 058, de 25 de agosto de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam criados empregos públicos para execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate às Endemias, conforme quadro de empregos abaixo:

Nº de Empregos Públicos	Denominação dos Empregos Públicos	Carga Horária	Habilitação	Vencimento/R\$
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	1.046,12
04	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	1.046,12

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE MARÇO DE 2014.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento